



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**

CHECK-LIST PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA

De acordo com o previsto no Art. 72 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES	RESPONSÁVEL
Termo de Abertura	Conforme Modelo.	Requisitante
Documento de Formalização da Demanda	Conforme Modelo.	
Justificativa Ausência de ETP	Conforme Modelo	
Mapa Comparativo com pesquisa de preços	Conforme modelo, colocar Valor estimado do Item com 3 pesquisas no mínimo, com assinatura do Ch Eq Precificação	
Mapa de Riscos	Conforme Modelo	
Nota de Crédito	Cópia da Nota de crédito	
Termo de Referência	Conforme Modelo.	
Aviso de Dispensa Eletrônica e Anexos	Conforme Modelo.	
Termo de Contrato	Se for o caso, conforme Modelo	

DOCUMENTOS/ PROCEDIMENTO	OBSERVAÇÕES	RESPONSÁVEL
Divulgação da Dispensa Eletrônica	No site do Comprasnet, após recebimento da Documentação acima assinada	SALC
Pedidos de esclarecimentos ou impugnações	Responder ao solicitado	
Acompanhamento da abertura e da fase de lances	No site do Comprasnet	
Consulta Relação final dos lances da Dispensa Eletrônica	Após o encerramento da fase de lances	
Aceitação da proposta de preços	Verificação dos requisitos previstos no Aviso da Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência	
Habilitação do Fornecedor	Consulta ao SICAF, Consolidada do TCU, CADIN e Certidões do fornecedor	
Adjudicação da Dispensa	Ordenador de Despesas da B Adm Gu JP	
Homologação da Dispensa	Ordenador de Despesas da B Adm Gu JP	
Consulta Relatório da Dispensa	Após a Adjudicação/Homologação do OD	
Habilitação do Fornecedor	Após a homologação do OD	
Emissão da Nota de Empenho	Após emissão NE, autuar processo e encaminhar para SCRG	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**



TERMO DE ABERTURA

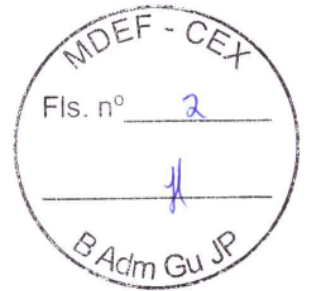
Aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, em João Pessoa – PB, na Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, faço a abertura dos trabalhos atinentes ao processo de prestação de Serviço de Manutenção de Equipamentos, de NUP 64240.001235/2023-73, referente à Dispensa Eletrônica nº 07/2023 da UASG 160175, amparada pelo art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do que, para constar, lavrei o presente termo.

— S Ten

Chefe do Aproveitamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA N° 07/2023

Órgão: Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa	
Setor Requisitante: Aprovisionamento	
Dispensa Eletrônica <u>07</u> /2023	NUP: 64240.001235/2023-73

1. Justificativa da Necessidade

1.1 **Contratação de serviço para manutenção de Equipamentos de Cozinha (com fornecimento de material e mão de obra)**, para executar a manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos do Setor de Aprovisionamento da B Adm Gu JP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

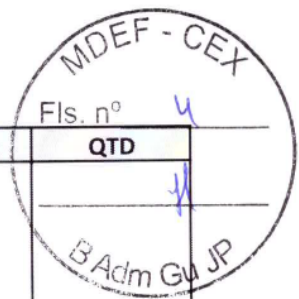
1.2 A contratação de serviço para manutenção de Equipamentos de Cozinha (com fornecimento de material e mão de obra), visa manter o perfeito funcionamento das máquinas e equipamentos do Setor de Aprovisionamento da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

2. Quantidade de serviço a ser contratado

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	CAT/SER	QTD
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOGÃO INDUSTRIAL 8 BOCAS, A GAS, MARCA VENÂNCIO INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A SUBSTITUIÇÃO DOS BICOS INJETORES, LIMPEZA GERAL, REGULAGEM DA CHAMA, LIMPEZA DAS BOCAS COM GARANTIA DE 90 (NOVENTA) DIAS SOBRE O SERVIÇO EXECUTADO E PEÇAS TROCADAS.	SV	21997	01



ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	CAT/SER	QTD
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COIFA INDUSTRIAL. MATERIAL AÇO INOX INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR; DESMONTAGEM DO DUTO; LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DA COIFA E DOS DUTOS; LAVAGEM DOS DUTOS COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS DE GORDURA. MONTAGEM DE DUTOS E DA COIFA E INSTALAÇÃO ELÉTRICA. COM GARANTIA DE 90 (NOVENTA) DIAS SOBRE O SERVIÇO EXECUTADO E PEÇAS TROCADAS.	SV	21997	01
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. MARCA COLOMBO. VOLTAGEM :220 VOLTS CAPACIDADE 30L INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A SUBSTITUIÇÃO DOS ROLAMENTOS; SUBSTITUIÇÃO DO EMBUCHAMENTO DO COPO; RECUPERAÇÃO DA BASE; REBOBINAMENTO DO MOTOR E SUBSTITUIÇÃO DA LÂMINA COM GARANTIA DE 90 (NOVENTA) DIAS SOBRE O SERVIÇO EXECUTADO E PEÇAS TROCADAS.	SV	21997	01
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BALCÃO TÉRMICO MARCA PARA 06 (SEIS) CUBAS. VOLTAGEM: 220 VOLTS COM SUBSTITUIÇÃO DE 2 RESISTÊNCIAS; SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO E SUBSTITUIÇÃO DO CABEAMENTO COM GARANTIA DE 90 (NOVENTA) DIAS SOBRE O SERVIÇO EXECUTADO E PEÇAS TROCADAS.	SV	21997	01
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM REFRESQUEIRA MARCA VENÂNCIO TENDO 04 (QUATRO) COMPARTIMENTOS DE 10 LITROS COM RETIRADA DE VAZAMENTO DE GÁS; CARGA DE GÁS E LIMPEZA GERAL COM GARANTIA DE 90 (NOVENTA) DIAS SOBRE O SERVIÇO EXECUTADO E PEÇAS TROCADAS.	SV	21997	01



ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	CAT/SER	QTD
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GELADEIRA CAPACIDADE 460 LITROS, MARCA ELECTROLUX, MODELO: DUPLEX, VOLTAGEM: 220 VOLTS, COM SUBSTITUIÇÃO DA CENTRAL DE COMANDO COMPATÍVEL COM A MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO COM GARANTIA DE 90 (NOVENTA) DIAS SOBRE O SERVIÇO EXECUTADO E PEÇAS TROCADAS.	SV	21997	01

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

Data estimada para a necessidade dos itens: 30/05/2023

Quartel em João Pessoa, PB, 19 de MAIO de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Integrante Administrativo	Integrante Requisitante	Integrante Técnico
 [Redacted] - 1º TEN	 [Redacted] - S TEN	 [Redacted] - SD EP

Despacho do OD:

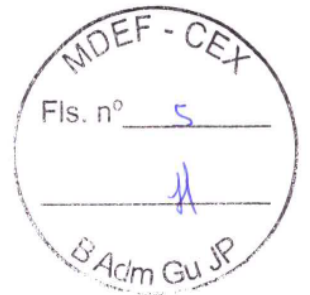
1. Aprovo o presente Documento de Formalização da Demanda e autorizo o início dos procedimentos para o processo de dispensa correspondente.
2. Certifico que a presente contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e de acordo com o art. 3º do Decreto 10.193/19.
3. A SALC adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em João Pessoa, PB, 19 de maio de 2023.

[Redacted] - Cel
Ordenador de Despesas da B Adm Gu JP



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

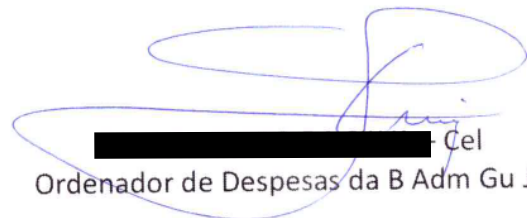


JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ETP
(NUP: 64240.001235/2023-73)

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de **estudo técnico preliminar**.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, **provendo a devida segurança transaccional**, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Quartel em João Pessoa, PB, 19 de maio de 2023.


[Redatado] Cel
Ordenador de Despesas da B Adm Gu JP



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
PROCESSO: 64240.001235/2023-73

ITEM				Preço de Referência (preço médio, mediana ou menor preço) -IN n.º 65, de 07Jul21
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOGÃO INDUSTRIAL 8 BOCAS, MARCA VENÂNCIO INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A SUBSTITUIÇÃO DOS BICOS INJETORES, LIMPEZA GERAL, REGULAGEM DA CHAMA, LIMPEZA DAS BOCAS COM GARANTIA DE 90 (NOVENTA) DIAS SOBRE O SERVIÇO EXECUTADO E PEÇAS TROCADAS	22.567.346/0001-09 CARIOCA SOLUTION EIRELI-EPP	12.852.917/0001-01 INFORMATEL COMERCIAL EIRELI-EPP	32.540.714/0001-89 GLA Comercial Eireli ME	1.873,33
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COIFA INDUSTRIAL, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR; DESMONTAGEM DO DUTO; LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DA COIFA E DOS DUTOS; LAVAGEM DOS DUTOS COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS DE GORDURA, MONTAGEM DE DUTOS E DA COIFA E INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM GARANTIA DE 90 (NOVENTA) DIAS SOBRE O SERVIÇO EXECUTADO E PEÇAS TROCADAS	2.570,00	3.170,00	2.900,00	2.880,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LÍQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MARCA COLOMBO CAPACIDADE 30L INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A SUBSTITUIÇÃO DOS ROLAMENTOS; SUBSTITUIÇÃO DO EMBUCHAMENTO DO COPO; RECUPERAÇÃO DA BASE; REBOBINAMENTO DO MOTOR E SUBSTITUIÇÃO DA LÂMINA COM GARANTIA DE 90 (NOVENTA) DIAS SOBRE O SERVIÇO EXECUTADO E PEÇAS TROCADAS.	1.960,00	2.350,00	2.150,00	2.153,33

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BALÇÃO TÉRMICO MARCA PARA 06 (SEIS) CUBAS COM SUBSTITUIÇÃO DE 2 RESISTÊNCIAS: SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO E SUBSTITUIÇÃO DO CABEAMENTO EM GARANTIA DE 90 (NOVENTA) DIAS SOBRE O SERVIÇO EXECUTADO E PEÇAS TROCADAS.	1.160,00	1.390,00	1.275,00	1.275,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM REFRIGERADORA MARCA VENÂNCIO TENDO 04 (QUATRO) COMPARTIMENTOS DE 10 LITROS COM RETIRADA DE VAZAMENTO DE GÁS: CARGA DE GÁS E LIMPEZA GERAL COM GARANTIA DE 90 (NOVENTA) DIAS SOBRE O SERVIÇO EXECUTADO E PEÇAS TROCADAS.	1.120,00	1.350,00	1.230,00	1.260,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GELADEIRA CAPACIDADE 460 LITROS, MARCA ELECTROLUX, MODELO: DUPLEX, COM SUBSTITUIÇÃO DA CENTRAL DE COMANDO COMPATÍVEL COM A MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO COM GARANTIA DE 90 (NOVENTA) DIAS SOBRE O SERVIÇO EXECUTADO E PEÇAS TROCADAS.	500,00	600,00	550,00	550,00

Parecer da Equipe de Precificação:

A pesquisa de preço obedece o previsto no art. 5º da Instrução Normativa SEGES / ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e em conformidade com o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/21, que estabelece os parâmetros que serão utilizados nas pesquisas de preços para fins de determinação do preço estimado para aquisição de bens e contratação de serviços.



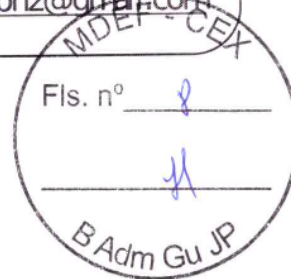
— S Ten

Chefe do Provisiõnamento



CARIOCA SOLUTION EIRELI – ME

Rua Nicarágua, 370, Sala 103 – Penha – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21.020-050
Tel.: (21) 2035-8160 - CNPJ: 22.567.346/0001-09 - Insc. Estadual: 86.933-870
Email: cariocasolution2@gmail.com



AO

BASE ADMINISTRATIVA DE JOÃO PESSOA

Cotação

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FOGÃO 8 BOCAS	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
02	COIFA INDUSTRIAL	1	R\$ 2.570,00	R\$ 2.570,00
03	LIQUIDIFICADOR	1	R\$ 1.960,00	R\$ 1.960,00
04	BALCÃO TÉRMICO	1	R\$ 1.160,00	R\$ 1.160,00
05	REFRESQUEIRA	1	R\$ 1.120,00	R\$ 1.120,00
06	GELADEIRA -	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
			TOTAL	R\$ 9.010,00

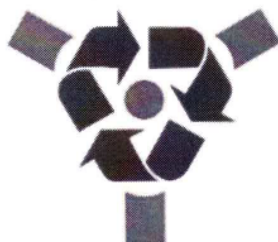
Rio de Janeiro, 17 de Maio de 2023.

Representante Legal

22.567.346/0001-09

CPF: [REDACTED]

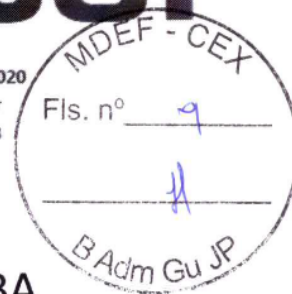
CARIOCA SOLUTION EIRELI - ME
RUA NICARÁGUA Nº 370 SALA 103
PENHA - CEP 21.020-050
RIO DE JANEIRO - RJ



informatel

INFORMATEL COMERCIAL EIRELI - ME

Rua Comandante Vergueiro da Cruz, 149 - Parte, Olaria - Rio de Janeiro - Cep: 21021-020
Tel.: (021) 2233.5827 - 2263.7503 - 997724510 e-mail: comercial@informatel.net.br
CNPJ: 12.852.917/0001-01 - Insc. Estadual: 79.227.951 - Insc. Municipal: 0.495.711-3



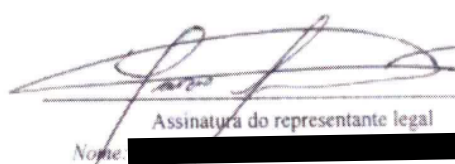
AO

BASE ADMINISTRATIVA DE JOÃO PESSOA – PARAIBA

Orçamento

ARTIGO	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO
1	FOGÃO 8 BOCAS	SV	R\$ 2.050,00
2	COIFA INDUSTRIAL	SV	R\$ 3.170,00
3	LIQUIDIFICADOR	SV	R\$ 2.350,00
4	BALCÃO TÉRMICO	SV	R\$ 1.390,00
5	REFRESQUEIRA	SV	R\$ 1.350,00
6	GELADEIRA	SV	R\$ 600,00

Rio de Janeiro, 15 de Maio 2023


Assinatura do representante legal
Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]
Tel.: 2233-5827 / 7874-1167

12 852.917/0001-01
INFORMATEL COMERCIAL
EIRELI ME
Rua Comandante Vergueiro da Cruz nº149 Parte
Olaria Rio de Janeiro RJ
CEP- 21.021-020



GLA Comercial Eireli - ME

Endereço: SOF Sul Quadra 19, Conjunto A, Lote 7, Sala 4 – Zona Industrial - Guarã - Brasília/DF
CEP: 70.215-296 – Tel.: (61) 99554-2985
CNPJ: 29.492.549/0001-22 - Insc. Estadual: 07.841.558/001-03 – E-mail: gla.adm61@gmail.com



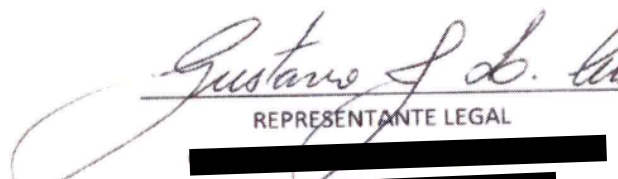
AO

BASE ADMINISTRATIVA DE JOÃO PESSOA

Orçamento

ITENS	MERCADORIA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	FOGÃO 8 BOCAS	1	R\$ 1.870,00	R\$ 1.870,00
2	COIFA INDUSTRIAL	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
3	LIQUIDIFICADOR	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
4	BALCÃO TÉRMICO	1	R\$ 1.275,00	R\$ 1.275,00
5	REFRESQUEIRA	1	R\$ 1.230,00	R\$ 1.230,00
6	GELADEIRA -	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
			TOTAL	R\$ 9.975,00

Brasilia, DF, 16 de Maio de 2023


REPRESENTANTE LEGAL
CPF: [REDACTED]

CNPJ
29.492.549/0001-22
GLA COMERCIAL EIRELI ME
SOF/SUL QD. 19 CJ A LT 7 SALA 4
ZONA INDUSTRIAL SETOR GUARÃ
BRASILIA-DF
CEP-71.215-296



___ SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-DIARIO (CONSULTA DIARIO CONTABIL)

09/01/23 11:51

USUARIO: VEREZA

DATA EMISSAO : 09Jan23 VALORIZACAO : 09Jan23 NUMERO : 2023NC400058

Fis. nº 11

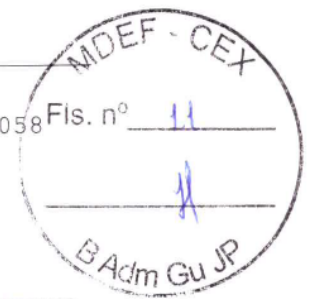
UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160175 / 00001 - B ADM GU JP

OBSERVACAO

(1412-BA ADM / GU JP)DABST-SGLS-PLJ-DPS DO PASA NO SET APRV. OBSERVAR CADERNO DE ORIENTAÇÕES A5-PASA. EMPH ATÉ 30/05/2023.



NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171397	1000000000	339039		160504	E6SUPLJA5PA	9.010,00

LANCADO POR : 06711079175 - WALISSON
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160504 09Jan23 09:37



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**

Torna-se público que a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (B Adm Gu JP), por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 26/05/2023

Link: <https://comprasnet.go.br/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço para manutenção de Equipamentos de Cozinha, visando manter o perfeito funcionamento das máquinas e equipamentos do Setor de Aproveitamento da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa por dispensa de licitação de serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND.	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECU ÇÃO	PRAZO DE EXECUC ÃO
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COIFA INDUSTRIAL, MATERIAL AÇO INOX INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR; DESMONTAGEM DO DUTO; LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DA COIFA E DOS DUTOS; LAVAGEM DOS DUTOS COM A	3670	SV	01	2.570,00	B Adm Gu JP	Até 30 dias após o recebimento da Nota de Empenhamento



	RETIRADA DOS RESÍDUOS DE GORDURA, MONTAGEM DE DUTOS E DA COIFA E INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM GARANTIA DE 90 (NOVENTA) DIAS SOBRE O SERVIÇO EXECUTADO E PEÇAS TROCADAS						
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GELADEIRA CAPACIDADE 460 LITROS, MARCA ELECTROLUX, MODELO: DUPLEX, VOLTAGEM: 220 VOLTS, COM SUBSTITUIÇÃO DA CENTRAL DE COMANDO COMPATÍVEL COM A MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO COM GARANTIA DE 90 (NOVENTA) DIAS SOBRE O SERVIÇO EXECUTADO E PEÇAS TROCADAS.	3670	sv	01	500,00	B Adm Gu JP	Até 30 dias após o recebimento da Nota de Empenhamento

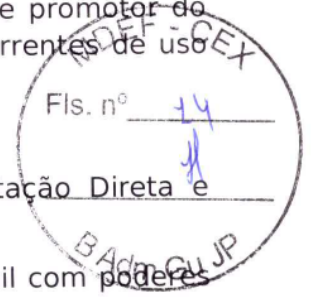
1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://comprasnet.go.br/>.

- 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de



burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

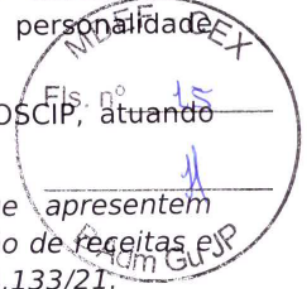
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

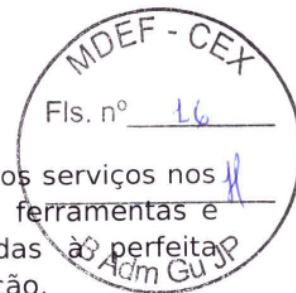
3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preços, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de**





Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
- 3.10.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
 - 3.10.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
 - 3.10.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
 - 3.10.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

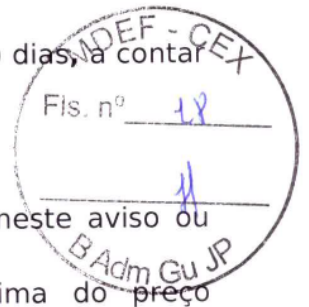
- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da proposta de preços não constituem motivo para a desclassificação da sua proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta de preço passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.13.

6. HABILITAÇÃO



- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
- 7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

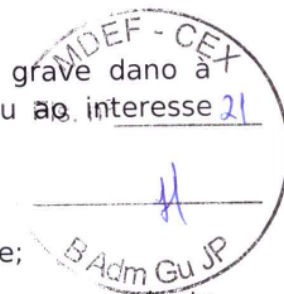
8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

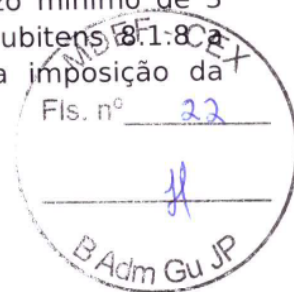
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

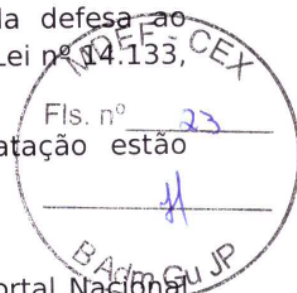
9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente





transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.


9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO A - Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO B- Documentação exigida para Habilitação.

Quartel em João Pessoa, PB, 19 de maio de 2023.


[Redacted] Cel
Ordenador de Despesas da B Adm Gu JP



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**



ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa Eletrônica Nº 07 /2023
NUP Nº 64240.001235/2023-73

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de serviço para manutenção de Equipamentos de Cozinha (com fornecimento de material e mão de obra), para executar a manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos do Setor de Aprovisionamento da B Adm Gu JP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	CAT/SER	QT
1.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COIFA INDUSTRIAL, MATERIAL AÇO INOX INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR; DESMONTAGEM DO DUTO; LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DA COIFA E DOS DUTOS; LAVAGEM DOS DUTOS COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS DE GORDURA, MONTAGEM DE DUTOS E DA COIFA E INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM GARANTIA DE 90 (NOVENTA) DIAS SOBRE O SERVIÇO EXECUTADO E PEÇAS TROCADAS	SV	3670	01
2.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GELADEIRA CAPACIDADE 460 LITROS, MARCA ELECTROLUX, MODELO: DUPLEX, VOLTAGEM: 220 VOLTS, COM SUBSTITUIÇÃO DA CENTRAL DE COMANDO COMPATÍVEL COM A MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO COM GARANTIA DE 90 (NOVENTA) DIAS SOBRE O SERVIÇO EXECUTADO E PEÇAS TROCADAS.	SV	3670	01



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de serviço para manutenção de Equipamentos de Cozinha (com fornecimento de material e mão de obra), visa manter o perfeito funcionamento das máquinas e equipamentos do Setor de Aproveitamento da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, seguindo procedimentos operacionais padrão previstos no Programa de Auditoria de Segurança Alimentar (PASA)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A contratação de serviço para manutenção de Equipamentos de Cozinha (com fornecimento de material e mão de obra), visa manter o perfeito funcionamento das máquinas e equipamentos do Setor de Aproveitamento da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

4.1 Os serviços a serem contratados na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

5. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. Contratação fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/21, pelo menor preço por item.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Além dos requisitos constante neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 6.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 6.1.2. O prazo para a realização do serviço é de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho;
- 6.1.3. A realização do serviço no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para realização do serviço de manutenção;
- 6.1.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelo do Anexos I deste termo.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O prazo para a realização do serviço será de até **30 (trinta) dias** contados do recebimento da Nota de Empenho assinada pelo Ordenador de Despesas, no horário de expediente da Organização Militar (De Segunda a Quinta-feira, das 09:00 às 16:30; e na Sexta-feira, das 07:00 às 12:00), no seguinte endereço: **Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175)** - Praça Olavo Bilac, S/N – Bairro Varadouro, João Pessoa-PB - CEP 58.010-060, contato pelo – e-mail: salcbadmgujp@gmail.com;

7.2. Será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, conforme subitem 12.1. deste termo de referência;

7.3. O serviço será atestado, após a avaliação e apreciação do representante da administração, do item anterior, que verificará se os serviços estão de acordo com o presente termo;

7.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

- 8.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência e seus anexos;
- 8.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou mantido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.1.1 efetuar a prestação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.